

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 069/2022

RECEBIMENTO: até 21.09.2022

**LOCAL: Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos ou através do e-mail:
cplafranio@hotmail.com**

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar dispensa de processo licitatório para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializado para prestação dos serviços de pintura de letreiros diversos. Para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, do Município de Afrânio-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LETREIRO PLACA DE ADVERTÊNCIA 0.50x0.50 MT. - SEM DETALHE (CONFECCIONADO EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	80	33,00	R\$ 2.640,00
2	LETREIRO 3.0 x 1.0 MT. - COM DETALHES (CONFECCIONADO EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	3	321,00	R\$ 963,00
3	LETREIRO 0.80x0.80 MT. - SEM DETALHES (CONFECCIONADO EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	15	130,00	R\$ 1.950,00
4	LETREIRO 3.0x1.0 MT. - SEM DETALHES (CONFECCIONADO EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	3	270,00	R\$ 810,00
5	LETREIRO 3.0x0.6 MT. - SEM DETALHES (CONFECCIONADO EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	12	105,00	R\$ 1.260,00
6	LETREIRO 30.0 X 1.0 MT - SEM DETALHES (CONFECCIONADO EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	4	385,00	R\$ 1.540,00
7	LETREIRO 30.0 X 1.0 MT - COM DETALHES (CONFECCIONADO EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	10	446,00	R\$ 4.460,00
8	LOGOMARCA PREFEITURA 1.5 x 0.80 MT (CONFECCIONADA EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	19	102,00	R\$ 1.938,00
9	LOGOMARCA PREFEITURA 3.0 x 2.0 MT (CONFECCIONADA EM TINTA ACRÍLICA OU ESMALTE SINTÉTICO, EM ATÉ 03 CORES)	UND	7	155,00	R\$ 1.085,00

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Administração Municipal visando à correta identificação visual dos prédios e equipamentos públicos e sinalização das vias e logradouros públicos do município de Afrânio se faz necessária a contratação de profissional especializado para prestação dos serviços de pintura desenho de letreiros diversos.

2.2 Devido ao objeto ser específico ao município de Afrânio, as cotações foram solicitadas diretamente com os prestadores de serviços, por não obtermos dados suficientes, no Site "Banco de Preços", bem como, demais Portais Governamentais.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1- A realização do serviço, conforme quantidades e descrições no item 1.1, é para garantir a melhor identificação e desenvolvimento dos serviços realizados, bem como de adequar às exigências das legislações atuais.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- Aquisição está fundamentada nos pressupostos do art.75,II,da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP QUE SE ENQUADREM NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E DECRETO FEDERAL 8.538/2015;**

5.3. O prazo para realização dos serviços é de até no máximo **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da ordem de serviços;

5.4. A realização do serviço no prazo estabelecido é de responsabilidade da contratada;

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I e II deste termo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1- Os serviços a serem prestados na presente dispensam de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os serviços, deverão ser realizados a partir da solicitação oficial da Secretaria requerente, que deverá ser através de requisição emitida e assinada, mediante a autorização do responsável da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do Ata contrato.

7.2- Os serviços serão realizados conforme solicitados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. A realização provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparados ou corrigidos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7 – Entregar junto a CONTRATADA a Ordem de Serviço com a devida antecedência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso no que for aplicável, fazer cumprir por parte de seus empregados ou propostos, as normas da Contratante.

9.1.2. Prestar o serviço ao município, respeitando as quantidades solicitadas, mediante apresentação obrigatória por parte da CONTRATANTE da Ordem de Serviço e nota de empenho assinada pela secretária requerente acatando as decisões e observações feitas pela Fiscalização da Contratante.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078,de1990);

9.1.4. Reparar, corrigir ou remover, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o serviço do contrato;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária

Obras e Infraestrutura

U.O: 0270

P.A: 04122150128280000

E.D: 33.90.36.00

Ficha: 131

Fonte: 01

U.O: 0270

P.A: 04122150128280000

E.D: 33.90.39.00

Ficha: 132

Fonte: 01

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 – A FISCALIZAÇÃO do contrato será exercida pelo funcionário **Reginaldo Nunes de Sousa, CPF 033.470.804-40**, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações), ainda acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou imperfeições observados.

11.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93), com suas alterações

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** após a efetiva entrega dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da realização do serviço deverá ser encaminhado à **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2- A Nota fiscal/ Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do processo, e da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01(um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00(cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº14.133,de2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133,de2021, e subsidiariamente a Lei nº9.784,de1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Afrânio - PE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor global máximo permitido para a execução dos serviços é de **R\$ 16.646,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, conforme as cotações anexas.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Afrânio/PE, 11 de agosto de 2022.



Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021. **Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.** PAULO CAVALCANTI RAMOS
- Secretário de Obras e Infraestrutura.